



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000277612

DECISÃO MONOCRÁTICA

Ação Rescisória Processo nº **2398212-12.2024.8.26.0000**

Relator(a): **MIGUEL BRANDI**
Órgão Julgador: **4º Grupo de Direito Privado**
Voto nº **2025/50663**

Cuida-se de ação rescisória ajuizada por Alberto Carvalho Cury e sua esposa em face de Associação dos Proprietários em Giardino D Itália, com fundamento no artigo 966, inciso V, do Código de Processo Civil, pretendendo a rescisão do acórdão proferido no recurso de apelação n. 1002765-30.2018.8.26.021, julgado pela 7ª Câmara de Direito Privado deste E. Tribunal de Justiça, sob a Relatoria do Des. Pastorelo Kfourri e participação do Des. José Rubens Queiroz Gomes e Des. Ademir Modesto de Souza (ação declaratória e cobrança de taxas associativas, intentada pela requerida).

Tendo em vista o indeferimento da assistência judiciária (fls.89 e- TJ) e a falta de recolhimento do depósito inicial (fls. 91 e- TJ), é caso de indeferimento da inicial.

Ante o exposto, com fundamento no art. 290 e 968, §3º do Código de Processo Civil, **INDEFIRO** a petição inicial, **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

com fundamento no art. 485, inciso I do CPC.

Intime-se.

São Paulo, 24 de março de 2025.

MIGUEL BRANDI
Relator
(assinado digitalmente)